

Petrobras sobre indicação de Conselheiro por acionistas minoritários

Rio de Janeiro, 18 de março de 2021 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, nos termos do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº01/2021, informa que recebeu indicação do candidato Pedro Rodrigues Galvão de Medeiros para o Conselho de Administração da companhia, cuja eleição ocorrerá na Assembleia Geral Extraordinária de 12 de abril de 2021, caso adotado o procedimento de voto múltiplo.

O candidato é indicado pelas gestoras Absolute Gestão de Investimentos, AZ Quest Investimentos, Kapitalo Investimentos, Moat Capital, Navi Capital, Oceana Investimentos e Solana Gestora de Recursos.

Segue abaixo extrato do currículo do candidato recebido pela companhia.

“Pedro Medeiros tem 17 anos de experiência no mercado de capitais. Sócio co-fundador da gestora de recursos Atalaya Capital. Diretor da área de Análise de Empresas para a Brasil e América Latina do Citigroup entre 2010 e 2020, e dos bancos UBS e Pactual entre 2005 e 2010. Pedro foi reconhecido como um dos três melhores analistas de investimentos na América Latina durante os últimos 10 anos, selecionado como primeiro em rankings internacionais da Institutional Investor e Starmine. Sr. Medeiros é observador da Petrobras e suas subsidiárias desde 2007. Atuou em múltiplas aberturas de capital de empresas nos setores de Commodities, Saúde, Infraestrutura e outros, dentre elas a abertura e subsequente pulverização do capital da BR Distribuidora. Pedro é graduado em Engenharia de Produção pela UFRJ com especialização pela Ohio State University.”

Conselheiro independente segundo os critérios previstos no Artigo 18, §5º do Estatuto Social da companhia.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br

Av. República do Chile, 65 – 1803 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.